

LEI Nº 6.347

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 109.296,85.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.08.01	Gerência de Assistência Social	
01.08.01.08.244.0573.2090	FMAS – Manut. Ativ. Proteção Social Especial	
3.3.50.43	Subvenção Social	100.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	
TOTAL		100.000,00

Parágrafo único. O valor da abertura do crédito adicional especial de que cuida o *caput* será coberto mediante excesso de arrecadação.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial suplementar na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 9.296,85 (nove mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte classificação funcional programática:

01.08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.08.01	Gerência de Assistência Social	
01.08.01.08.244.0573.2.088	FMAS - Manut. Ativ. Proteção Social Básica	
3.3.90.48	Outros Auxílios financeiros a pessoa física - Aplic. Direta	9.296,85
02	Fonte de Recurso – Estadual	
TOTAL		9.296,85

Art. 3º O valor da abertura de crédito adicional especial suplementar será coberto mediante remanejamento parcial, na seguinte classificação funcional programática:

01.08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.08.01	Gerência de Assistência Social	
01.08.01.08.244.0573.2090	FMAS - Manut. Ativ. Proteção Social Especial	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	9.296,85
02	Fonte de Recurso – Estadual	
TOTAL		9.296,85



Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2021, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de agosto de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 108/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 0347
FOI PUBLICADA(O) em 28 / 08 / 21
NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)